

Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio

1º CEB

Folheto Informativo Ano Letivo 2022 / 2023



ESCOLA SEDE Geral: 253631149

Diretora: 961370058

Rua 25 de Novembro 4830-523

Póvoa de Lanhoso

Geral: esc.prof.sampai@mail.telepac.pt
Serviços de Administração Escolar:
secretaria@agoncalosampaio.pt
Diretora:

diretora@agoncalosampaio.pt

Página do Agrupamento: www.agoncalosampaio.pt

ebantoniolopes@agoncalosampaio.pt

EB da Póvoa de Lanhoso — 253 635 540
ebplanhoso@agoncalosampaio.pt

EB D. Elvira C. Lopes — 253 637 315
ebelviralopes@agoncalosampaio.pt

EB do Cávado — 253 997 386
ebcavado@agoncalosampaio.pt

Jardim de Infância de Serzedelo — 253 636 556
jiserzedelo@agoncalosampaio.pt

NORMAS FUNDAMENTAIS DO SEGURO ESCOLAR (RESUMO)

- 1- Considera-se Acidente Escolar o que ocorra durante atividades programadas pela Escola ou no percurso casa-escola-casa, dentro do período considerado necessário para o aluno efetuar esse percurso.
- 2- O Seguro Escolar funciona em regime de complementaridade do Sistema/Subsistema público de saúde e apenas cobre danos pessoais do aluno.
- 3- Apenas está coberta pelo Seguro Escolar a assistência prestada em Estabelecimentos de Saúde Públicos, ou nos que tenham acordo com o Subsistema de Saúde Público, com exceção dos casos de impossibilidade de tratamento naqueles estabelecimentos, devidamente comprovada pelos respetivos serviços.
- 4- Sempre que ocorra um acidente escolar, o Titular de Turma deverá dirigir-se aos Serviços de Administração Escolar e comunicar a ocorrência.
- 5- Sempre que seja necessário recorrer aos Serviços de Saúde, o aluno deverá fazer-se acompanhar de cópia do cartão de beneficiário da assistência, a ser facultado pelo coordenador de estabelecimento.
- 6- Nos casos de prescrição de medicamentos, deverá ser apresentado nos Serviços de Administração Escolar o recibo das despesas efetuadas, acompanhado de cópia do receituário médico, a fim de ser reembolsado da parte não suportada pelo Sistema/Subsistema de assistência.
- 7- Nos casos de atropelamento, o Seguro Escolar só atua depois de haver decisão judicial relativamente a culpa dos intervenientes. Torna-se, por isso, indispensável que o pai/encarregado de educação apresente a participação do acidente no Tribunal Judicial da Comarca para ser definida a responsabilidade no acidente. O Tribunal é a única entidade competente para definir essa responsabilidade. Neste tipo de acidente, a não participação ao Tribunal implica que o Seguro Escolar não assuma quaisquer responsabilidades decorrentes desse mesmo acidente.
- 8- Em caso de dúvida, deve consultar os Serviços de Administração Escolar.
- 9- Estas indicações não dispensam a leitura das instruções completas sobre o Seguro Escolar, as quais se encontram à disposição dos interessados nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/RETENÇÃO

De acordo com o decreto-Lei n.º 55/2018, no 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas injustificadas (10 faltas).

A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico geral assume uma lógica de ciclo. Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor Titular de Turma, ouvido o departamento curricular do 1.º ciclo, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

No 4.º ano de escolaridade, se o aluno tiver obtido menção negativa nas disciplinas de Português e Matemática, simultaneamente, ou se tiver obtido menção negativa na disciplina de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção insuficiente noutras duas disciplinas (Estudo do Meio, Inglês, Educação Artística e Educação Física) não progride e ficará na situação de Não Aprovado.

A disciplina de Oferta Complementar, devido ao seu caráter de promoção integral dos alunos, na vertente de desenvolvimento de projetos vocacionados para a cidadania, cultura, saúde e tecnologia, não é contabilizada para a progressão do aluno. A disciplina de Apoio ao Estudo, devido ao seu caráter de reforço do desenvolvimento dos métodos de estudo, nas disciplinas de Português e Matemática, também não é contabilizada para a progressão do aluno.

RECURSO

A avaliação final de um aluno pode ser objeto de um pedido de revisão, dirigido pelo respetivo Encarregado de Educação à Diretora do Agrupamento, no prazo de três dias úteis, a contar da data de afixação das pautas.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - 1.º C.E.B.

- 1 As Atividades de Enriquecimento Curricular são de inscrição facultativa. Uma vez realizada a inscrição a sua frequência é obrigatória até final do ano letivo (Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto).
- 2 Os direitos e deveres dos alunos estão definidos no Regulamento Interno do Agrupamento e no Estatuto do Aluno (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro).
- 3 É da responsabilidade dos encarregados de educação fazer com que os seus educandos cumpram, rigorosamente, os seus deveres, com destaque para o correto comportamento e o empenho no processo de aprendizagem. (Estatuto do Aluno)
- 4 O aluno não deverá sair da escola antes das AEC terminarem.
- 5 O aluno deverá fazer-se acompanhar, sempre, do material solicitado pelos professores das atividades.
- 6 As faltas às Atividades de Enriquecimento Curricular devem ser justificadas como quaisquer outras faltas.
- 7 A desistência das Atividades de Enriquecimento Curricular deverá ser solicitada por escrito à diretora do agrupamento, apresentando justificação plausível.
- 8 Em casos excecionais e devidamente justificados, poderá não se aplicar o disposto no número anterior.
- 9 Os alunos serão avaliados nestas atividades pelas atitudes, empenho, comportamento, participação, relação com os colegas e professores.
- 10 A decisão sobre matérias que não estejam contempladas no presente regulamento será da responsabilidade do Agrupamento e/ou outras Entidades envolvidas.

Calendário escolar – 1.º CEB		
Períodos letivos	Início	Termo
1.º 2.º	16 de setembro de 2022	16 de dezembro de 2022
3.º	3 de janeiro de 2023 17 de abril de 2023	31 de março de 2023 30 de junho de 2023

Interrupções Letivas — 1.º CEB		
Interrupções letivas	Início	Termo
1.ª	19 de dezembro 2022	2 de janeiro de 2022
2.ª	20 de fevereiro de 2023	22 de fevereiro de 2023
3.₫	3 de abril de 2023	14 de abril de 2023

CALEN	dário das Provas de Aferição – 1	L.º CEB
Entre 2 e 11 de maio	Quinta-feira 15 de junho	Terça-feira 20 de junho
2.º ano Educação Artística Educação Física	10h00 − 2.º ano Português e Estudo do Meio	10h00 – 2.º ano Matemática e Estudo do Meio

ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA ESCOLA

A Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola (EECE) abrange todos os níveis de ensino e assenta num conjunto de domínios que devem ser trabalhados ao longo do percurso escolar dos alunos.

No primeiro ciclo os domínios são trabalhados, transversalmente, na gestão pedagógica de todas áreas de conteúdo, domínios e subdomínios e, globalmente, em Projetos, Programas, Clubes e no Plano Anual de Atividades do Agrupamento.

Temáticas a Desenvolver			
1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
Direitos Humanos			Direitos Humanos
2	Direitos Humanos	Direitos Humanos	Educação Ambiental
saúde	Interculturalidade		Luucação Ambientai
Educação Ambiental		Desenvolvimento sustentável	Desenvolvimento
Ludedção / imbientai	Educação Ambiental	Justemaver	sustentável
Desenvolvimento	Empreendedorismo	Saúde	Instituições e participação
sustentável	,		democrática

Horário de Funcionamento do 1.º CEB	
Início das atividades curriculares da manhã	9h00m
Conclusão das Atividades Curriculares/Enriquecimento Curricular	17h30m

Programas, Projetos e Clubes		
Educação Emocional	Rede de Bibliotecas Escolares	Programa de Educação para a Saúde
Programa Eco-Escolas	Regime da Fruta Escolar	Programa Leite Escolar
Programação/ Robótica	Projeto Integrar	Programa de "Gestão e Mediação de Conflitos"

Inovar Consulta	https://aegoncalosampaio.inovarmais.com/consulta/app/index.html#/login
SIGA	https://siga1.edubox.pt/SIGA/memberLogin.aspx